



**Edital de chamamento público para a Primeira Edição do “Prêmio Mestres da Cultura Viva de São Sebastião 2021”, em consonância com os artigos nº 215 e nº 216 da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 e recomendações sobre a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial decidido na Confederação Geral da Unesco – 25ª Reunião em Paris, em 15 de novembro de 2009 e as recomendações sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular aprovada pela Confederação Geral da Unesco em 1989.**

**Edital Fundass nº 005/2021 – Processo Administrativo nº 1007.**

O Diretor Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna - Fundass, no uso de suas atribuições, torna público e faz saber, que durante o período de 17 de agosto de 2021 a 03 de outubro de 2021, receberá inscrições para a Primeira Edição do **“Prêmio Mestres da Cultura Viva de São Sebastião 2021”**, enviadas por meio eletrônico no site da Fundass.

As inscrições, avaliações e resultados serão processados em conformidade com este edital e seus anexos, bem como, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº14.133/21, legislação correlata e os princípios gerais de direito, aplicáveis à espécie, nas seguintes condições:

## **1. DOS OBJETIVOS**

**1.1.** Instituir política de transmissão dos saberes e fazeres da Cultura tradicional e popular brasileira em diálogo com a comunidade, para o fortalecimento da identidade cultural de São Sebastião e região por meio de reconhecimento político,



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

econômico e sociocultural daquela pessoa considerada Mestre da Cultura tradicional e popular brasileira.

**1.2.** Estabelecer o prêmio para os Mestres da Cultura Viva de São Sebastião 2021, com base nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988.

**1.3.** Reconhecer e premiar a atuação de mestres de tradição oral da Cultura Popular de São Sebastião, que tanto contribuíram e ainda contribuem para o fortalecimento da identidade cultural brasileira.

**1.4.** Atender as recomendações sobre a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial ratificado na Conferência Geral da UNESCO – 25ª Reunião em Paris, 15 de novembro de 2009: “A cultura tradicional e popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural fundada na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social; as normas e os valores são transmitidos oralmente, por imitação ou de outras maneiras. Suas formas compreendem, entre outras, a língua, a literatura, a música, a dança, os jogos, a mitologia, os rituais, os costumes, o artesanato, a arquitetura e outras artes. A cultura tradicional e popular, enquanto expressão cultural, deve ser salvaguardada pelo e para o grupo (familiar, profissional, nacional, regional, religioso, étnico etc.), cuja identidade exprime.”

**1.5.** Atender os termos de Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular aprovada pela Conferência Geral da UNESCO em 1989, que institui sobre a importância da elaboração e transmissão nos programas de ensino curriculares e extracurriculares, o estudo da cultura tradicional e popular para fomentar o melhor entendimento da diversidade e diferentes visões do mundo, especialmente as que não participam da cultura dominante. Orienta ainda que se garanta a valorização e o apoio financeiro aos indivíduos e instituições que estudem, tornem público, fomentem ou possuam elementos da cultura tradicional e popular.

Estabelecer estratégias de ações previstas no Plano Nacional de Cultura que propõe a criação de políticas de transmissão dos saberes e fazeres das culturas populares e

2

**Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna**

Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584  
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: [expediente@fundass.com.br](mailto:expediente@fundass.com.br) – site: [www.fundas.com.br](http://www.fundas.com.br)



tradicionais, por meios de mecanismos de reconhecimento formal dos mestres populares, leis específicas, bolsa auxílio, integração com o sistema de ensino.

**1.6.** Desenvolver programas de atendimento à Cultura Tradicional e ao Patrimônio Imaterial Sebastianense, em consonância aos dispostos nos Incisos I, X e XXXII e §2º do Artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº89/2007, alterado pelo artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº266/2021.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

**2.1.** Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

**2.1.1. MESTRE:** pessoa física de grande experiência e conhecimento dos saberes e fazeres populares, preferencialmente com mais de 60 anos, que se reconheça e/ou seja reconhecida por sua própria comunidade como herdeira dos saberes e fazeres da cultura popular, cultura tradicional e cultura caiçara organizados em diversas categorias, tais como: ofícios da Cultura, brincantes, tocadores de instrumentos, cantadores, contadores de histórias, trovadores, poetas/poetisas populares, lideranças de manifestações da cultura popular de caráter sagrado ou profano, culinárias, artes da cura, líderes religiosos(as) de tradição oral, outras categorias culturais que pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição sebastianense, transmitindo saberes e fazeres culturais de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade do seu povo;

**2.1.2. APRENDIZ:** pessoa física, sem limites de faixa etária, sejam crianças, adolescentes e adultos, porém com forte influência do estilo do mestre em seus fazeres e saberes, em condições de multiplicar o conhecimento adquirido;

**2.1.3. TRADIÇÃO CULTURAL:** é o universo de vivências, saberes e fazeres da cultura de um povo, etnia, comunidade ou território, costumes criados e recriados, transmitidos e reconhecidos de geração em geração, com linguagem própria da



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

percepção, elaboração, expressão, que possui uma prática singular de transmissão de reconhecimento de acordo com a territorialidade.

**2.1.4. PROPONENTE:** pessoa física, mestre(a), candidato(a) ao prêmio do edital em referência, representante legal do mestre(a) in memoriam, aquele que se inscreve no edital.

### 3. DO CRONOGRAMA

**3.1.** Período de inscrições: 17 de agosto de 2021 até 03 de outubro de 2021;

**3.2.** Data Limite para credenciamento no CAGEC – Cadastro de Artistas, Grupos e Entidades Culturais de São Sebastião - 30 de setembro de 2021;

**3.3.** Avaliação e Seleção: 04 de outubro de 2021 até 14 de outubro de 2021;

**3.4.** Resultado: 15 de outubro de 2021;

**3.5.** Previsão de entrega do prêmio: Novembro de 2021.

### 4. DAS PREMIAÇÕES

**4.1.** O valor total orçado para o Prêmio Mestres da Cultura Viva de São Sebastião 2021 será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**4.2.** Serão premiados, nesta edição:

**4.2.1.** Até 10 (dez) mestres da cultura, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para cada um, juntamente com as Certificações “Prêmio Mestres da Cultura Viva de São Sebastião 2021” e Placas de Homenagem “Aqui vive um Mestre de Cultura”.

**4.2.2.** Até 05 (cinco) mestres in memoriam com as Certificações “Prêmio Mestres da Cultura Viva de São Sebastião 2021” e Placas de Homenagem “Aqui viveu um Mestre de Cultura”.

**4.3.** O valor do prêmio será depositado em conta bancária de pessoa física do selecionado.

### 5. DAS INSCRIÇÕES



**5.1. Para realizar a inscrição:**

**5.1.1.** Acessar o site [http:// www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br);

**5.1.2.** Clicar em “Serviços”;

**5.1.3.** Clicar em “Chamamento Público”;

**5.1.4.** Clicar em “Prêmio Mestres da Cultura Viva de São Sebastião 2021”;

**5.1.5.** Fazer o download e tomar ciência do referido Edital;

**5.1.6.** Clicar em “Formulário de Inscrição Prêmio Mestres da Cultura Viva de São Sebastião 2021”;

**5.1.7.** Preencher as informações solicitadas pelo sistema; inserir os arquivos da inscrição e clicar em “Enviar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição;

**5.1.8.** Imprimir ou salvar o protocolo de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

**5.2.** Os interessados em se inscrever na categoria “Mestres da Cultura” deverão estar obrigatoriamente cadastrados no CAGEC – Cadastro de Artistas, Grupos e Entidades Culturais de São Sebastião.

### **5.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:**

#### **5.3.1. Categoria I – MESTRES DA CULTURA**

**5.3.1.1.** Cópia do RG e do CPF (digitalizados) do mestre;

**5.3.1.2.** Anexo I – Histórico de atuação cultural;

**5.3.1.3.** Anexo II – Procuração do mestre para o representante se for o caso;

**5.3.1.4.** Anexo III – Declaração de não impedimento do mestre ou representante se for o caso;

**5.3.1.5.** Anexo IV – Declaração de reconhecimento comunitário por instituições públicas ou privadas de caráter cultural com ou sem fins lucrativos. Ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, SABs entre outros;

**5.3.1.6.** Anexo V – 03 (três) declarações de aprendizes do mestre, ou seja, de pessoas que já aprenderam ou estão em processo de aprendizagem prática dos fazeres e saberes transmitidos pelo mestre em questão;

**5.3.1.7.** Comprovante da conta bancária para recebimento do prêmio;



- 5.3.1.8.** Até 3 (três) publicações com foto e/ou citação do mestre em questão;
- 5.3.1.9.** Registro fotográfico agrupado em formato PDF ou link do registro audiovisual com demonstração dos fazeres e ou saberes do mestre em questão, se houver;
- 5.3.1.10.** Comprovantes de residência do mestre em questão, com data apta à comprovação de que o mesmo reside no município de São Sebastião à no mínimo 2 (dois) anos da data de publicação deste Edital, sendo 01 (um) comprovante de agosto de 2019, ou anterior a essa data e 01 (um) comprovante atualizado.

**5.3.2.** O mestre ou representante (Pessoa Física) poderá contar, em seu Histórico de atuação cultural, dados do grupo/coletivo que atua ou atuou como agente cultural;

**5.3.3.** Cada mestre poderá inscrever-se com apenas 1 (uma) iniciativa, que se relacione as expressões e manifestações das culturas populares e tradicionais de qualquer gênero, etnia ou crença. Ex.: Mestres de Congada, Folias de Reis, Fandango, Capoeira, violeiros, benzedeadas, cultivadores e conhecedores das ervas medicinais e dos alimentos, tecelões, construtores de instrumentos, objetos, cestaria, trançados, escultores de caxeta ou objetos de barro, madeira, etc.

#### **5.4. CATEGORIA II – MESTRES IN MEMORIAM**

- 5.4.1.** Anexo I – Histórico de atuação cultural;
- 5.4.2.** Cópia do atestado de óbito;
- 5.4.3.** Até 3 (três) publicações com foto e/ou citação do mestre em questão;
- 5.4.4.** Registro fotográfico agrupado em formato PDF ou link do registro audiovisual com demonstração dos fazeres e ou saberes do mestre em questão, se houver;
- 5.4.5.** Comprovante de residência em nome representante direto do mestre em questão com data apta à comprovação de que o mesmo reside no município de São Sebastião à no mínimo 2 (dois) anos da data de publicação deste Edital, sendo 01 (um) comprovante de agosto de 2019, ou anterior a essa data e 01 (um) comprovante atualizado.
- 5.4.6.** Anexo II – Declaração de não impedimento do representante direto;
- 5.4.7.** Anexo III – Declaração de reconhecimento comunitário por instituições públicas ou privadas de caráter cultural com ou sem fins lucrativos. Ex.:



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, SABs entre outros;

**5.4.8.** Anexo IV – 03 (três) declarações de aprendizes do mestre, ou seja, de pessoas que já aprenderam ou estão em processo de aprendizagem prática dos fazeres e saberes transmitidos pelo mestre em questão;

**5.4.9.** Cópia do RG e CPF do responsável direto.

**5.5.** Para o caso da categoria “in memoriam” (mestres já falecidos), estes deverão ser representados por familiares diretos que deverão trazer comprovação do grau de parentesco, com o(a) referido(a) mestre através de cópia da certidão de nascimento, certidão de casamento, RG e CPF, fotografias, entre outros.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Estão habilitadas a participar deste edital, pessoas físicas ou diretamente representadas por pessoa física que venham a inscrever-se em projeto conforme as condições descritas neste Edital.

**6.2.** Os candidatos inscritos deverão residir no município de São Sebastião há no mínimo 2 (dois) anos, comprovadamente.

**6.3.** É vedada a participação de funcionários da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna – Fundass e membros da Comissão de Seleção de Atividades Culturais da Fundass, como candidato ou representante.

## **7. INABILITAÇÃO DO MESTRE OU DO REPRESENTANTE**

**7.1.** Serão inabilitadas as inscrições dos mestres ou de seus representantes que estiverem com documentos vencidos, rasurados ou ilegíveis.

**7.2.** Serão inabilitadas as inscrições dos mestres ou de seus representantes que não se enquadrarem no objeto deste edital, de acordo com análise da Comissão de Seleção de Atividades Culturais da Fundass.



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**7.3.** Serão inabilitadas as inscrições dos mestres ou de seus representantes que não estiverem com toda a documentação prevista neste edital.

## **8. DA SELEÇÃO**

**8.1.** São princípios orientadores deste Edital:

**8.1.1.** Reconhecimento dos saberes e fazeres da tradição oral, popular, como estruturantes para a afirmação e fortalecimento da identidade e ancestralidade do povo brasileiro, especialmente de nascidos e/ou moradores do município de São Sebastião há no mínimo 2 (dois) anos.

**8.1.2.** Valorização das práticas de transmissão das Culturas Populares e Tradicionais próprias da diversidade das expressões étnico culturais do povo brasileiro, especialmente de nascidos e/ou moradores do município de São Sebastião.

**8.1.3.** Reconhecimento dos saberes e fazeres e do espaço sociocultural, político e econômico dos mestres da tradição popular nas mais diferentes áreas, pela própria comunidade de pertencimento dos mesmos.

**8.2.** Os candidatos serão avaliados conforme os seguintes critérios de seleção:

### **8.2.1. Idade**

**8.2.1.1.** Acima de 65 anos = 05 pontos

**8.2.1.2.** De 60 a 65 anos = 04 pontos

**8.2.1.3.** De 50 a 59 anos = 03 pontos

**8.2.1.4.** Abaixo de 50 anos = 02 pontos

**8.2.2. Naturalidade** (O mestre pode ser natural de qualquer cidade, estado ou país, porém deve residir no município de São Sebastião há no mínimo 2 (dois) anos);

**8.2.2.1.** São Sebastião = 05 pontos

**8.2.2.2.** Cidades pertencentes ao Litoral Norte de São Paulo = 04 pontos

**8.2.2.3.** Outras cidades do Estado de São Paulo = 03 pontos

**8.2.2.4.** Outros estados brasileiros = 02 pontos

**8.2.2.5.** Outros países = 01 ponto





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**8.2.3. Aprendiz** (Para o caso de comprovação de aprendiz no ofício e técnica do mestre, será destinado 01 (um) ponto por declaração, devendo ser apresentado no máximo 03 (três) declarações. Até 3 (três) pontos.)

**8.2.4. Reconhecimento comunitário** (Para o caso de comprovação da importância da atuação do mestre por uma Instituição (pública ou privada) de caráter cultural (originária da cidade, região, estado e ou país), será destinado 3 (três) pontos pela declaração. Será pontuada apenas uma declaração.)

**8.2.5. Relevância Histórica e Cultural** (A Comissão de Seleção de Atividades Culturais da Fundass, designada para a análise, poderá avaliar de acordo com o Histórico de atuação cultural apresentado com base nos princípios orientadores (item 8.1) deste Edital que envolve: conteúdo, currículo do proponente e relevância histórica, artística e cultural para São Sebastião. Até 5 pontos).

**8.3.** A pontuação final será calculada pela soma das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção de Atividades Culturais da Fundass, seguindo os critérios descritos no item 8.2 deste edital, classificada em ordem decrescente.

**8.3.1.** Havendo empate entre os proponentes, o desempate se fará pela maior idade do mestre.

**8.4.** Para o caso dos mestres in memoriam será considerada a idade do mestre na data de seu falecimento.

**8.5.** A Comissão de Seleção de Atividades Culturais da Fundass poderá indicar até 03 (três) candidatos que serão considerados “suplentes” para os casos de perda do direito de algum dos candidatos selecionados, ou na hipótese do proponente selecionado ou seu representante não comparecer para assinatura e recebimento do prêmio ou se recusar a fazê-lo na época da premiação nas condições desse Edital.

**8.6.** A Comissão de Seleção de Atividades Culturais da Fundass é soberana e suas decisões são irrecorríveis e finais, não cabendo veto ou recurso às suas decisões finais.



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**8.7.** Os candidatos, mestres inscritos serão avaliados em única etapa com a análise da documentação completa do proponente.

**8.8.** No caso de pendências documentais, as inscrições serão desclassificadas.

**8.9.** O resultado da classificação e seleção será divulgado no endereço eletrônico:  
[www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br).

**8.10.** Os não habilitados serão desclassificados sem possibilidade de recondução neste Edital.

## **9. RESPONSABILIDADE DOS PROPONENTES SELECIONADOS**

**9.1.** Afixar a placa de identificação em local visível, do Mestre da Cultura, identificando sua residência, para efeito de facilitar o mapeamento dos mestres de Cultura existentes no município e possíveis visitas de estudantes, educadores e demais interessados após o período pandêmico e de imunização da COVID-19.

**9.2.** Participar de 02 (dois) eventos (presencial ou virtual) sendo um deles no dia da entrega do prêmio e outro conforme data, local e indicação da Fundass, podendo inclusive ser uma palestra, “roda de história” ou similar, para falar de sua história de vida para artistas, pesquisadores, educadores, estudantes e demais interessados.

**9.3.** Para a Categoria Mestres da Cultura, atender visitantes, desde que com horário marcado, para depoimentos e ou entrevistas para jornalistas, estudantes, educadores, historiadores, pesquisadores, escritores, artistas entre outros interessados no mínimo durante 12 (doze) meses, após a premiação.

**9.4.** As ações previstas nos itens 9.2. e 9.3. deste Edital deverão respeitar, rigorosamente, todos os protocolos sanitários vigentes de combate à pandemia da COVID-19.



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**9.5.** Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da premiação objetivada neste Edital, ficando a Fundass e a Prefeitura de São Sebastião exclusas de qualquer responsabilidade.

**9.6.** Responsabilizar-se pelo conteúdo do(s) documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal à Fundass e à Prefeitura de São Sebastião.

**9.7.** Em caso de comprovação de não veracidade das informações prestadas, a Fundass poderá, em qualquer momento, excluir o candidato do processo, assim como anular a premiação eventualmente firmada, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, atualização monetária e multa).

**9.8.** Os proponentes autorizam desde já, à Fundass, o direito de utilizar em suas ações institucionais e de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, o material audiovisual, fotografias ou produtos das atividades dos candidatos selecionados neste concurso. A utilização ora prevista não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e o exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

**10.2.** Caberá à Fundass a supervisão e fiscalização de todos os atos administrativos desse Edital.

**10.3.** A Fundass não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: declarações, DRT, ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



**São  
Sebastião**  
GOVERNO MUNICIPAL

música, etc.) sendo essas, quando necessárias, de total responsabilidade de seus proponentes.

**10.4.** A inscrição do interessado/proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste chamamento.

**10.5.** Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundass, ficando desde logo, eleito o Foro de São Sebastião para dirimir eventuais questões relativas a este Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião, 17 de agosto de 2021.

**CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO**

Diretor Presidente da FUNDASS

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna